



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 3 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	"	80\$
A 2.ª série	120\$	"	70\$
A 3.ª série	120\$	"	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 40 865 — Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução da empreitada de «Convento do Lorrão (adaptação a hospital de alienados)» — Continuação das obras de adaptação».

Decreto n.º 40 866 — Permite que a verba autorizada a satisfazer no ano em curso, por força do Decreto n.º 40 353, pela Comissão Administrativa do Plano de Obras da Cidade Universitária de Coimbra com os encargos resultantes da empreitada de fornecimento e assentamento de mobiliário (2.ª fase) para a Faculdade de Medicina da referida Cidade Universitária seja despendida nos anos de 1956 e 1957.

Decreto n.º 40 867 — Permite que a verba autorizada a satisfazer no ano em curso, por força do Decreto n.º 40 377, pela Comissão Administrativa do Plano de Obras da Cidade Universitária de Coimbra com os encargos resultantes dos trabalhos de execução da pintura a fresco de dois painéis alegóricos no edifício da Biblioteca Geral da referida Cidade Universitária seja despendida no ano de 1957.

Ministério da Economia:

Decreto n.º 40 868 — Autoriza a Direcção-Geral de Minas e Serviços Geológicos a celebrar contrato para o fornecimento do equipamento de arrefecimento da água hipotermal da Caldeira Grande (Furnas), ilha de S. Miguel.

Portaria n.º 16 045 — Determina que seja encerrada no próximo dia 22 do corrente a caça ao coelho e lebre em toda a área do concelho de Abrantes.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Decreto n.º 40 865

Considerando que foi adjudicada a Adriano Paulo Duarte Capote a empreitada de «Convento do Lorrão (adaptação a hospital de alienados)» — Continuação das obras de adaptação»;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de cento e cinquenta dias, que abrange parte do ano económico de 1956 e do de 1957;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 27 563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com Adriano Paulo Duarte Capote para a execução da empreitada de «Convento do Lorrão (adaptação a hospital

de alienados)» — Continuação das obras de adaptação», pela importância de 856.914\$90.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despendar com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude de contrato, mais de 350.000\$ no corrente ano e 506.914\$90, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1957.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 19 de Novembro de 1956. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Eduardo de Arantes e Oliveira*.

Comissão Administrativa do Plano de Obras da Cidade Universitária de Coimbra

Decreto n.º 40 866

Atendendo a que, por motivos de ordem técnica, não foi possível dar o incremento necessário aos trabalhos a que se refere o contrato da empreitada de fornecimento e assentamento de mobiliário (2.ª fase) para a Faculdade de Medicina da Cidade Universitária de Coimbra, de forma a ficarem concluídos até ao fim do corrente ano, de harmonia com o disposto no Decreto n.º 40 353, de 19 de Outubro de 1955;

Considerando que no ano de 1955 foi despendida na totalidade a verba de 1:200.000\$ prevista no citado decreto;

Considerando que a referida obra somente poderá ficar totalmente concluída no decorrer do próximo ano de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. O montante de 2:133.660\$ que, por força do Decreto n.º 40 353, de 19 de Outubro de 1955, a Comissão Administrativa do Plano de Obras da Cidade Universitária de Coimbra foi autorizada a satisfazer no ano em curso com os encargos resultantes da empreitada de fornecimento e assentamento de mobiliário (2.ª fase) para a Faculdade de Medicina da Cidade Universitária de Coimbra poderá ser despendido com pagamentos relativos aos trabalhos executados, por virtude de contrato, pela seguinte forma: 933.660\$ no corrente ano e 1:200.000\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1957.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 19 de Novembro de 1956. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Eduardo de Arantes e Oliveira*.

Decreto n.º 40 867

Atendendo a que, por motivos de ordem técnica, não foi possível dar o incremento necessário aos trabalhos a que se refere o contrato da execução de pintura a fresco de dois painéis alegóricos no edificio da Biblioteca Geral da Cidade Universitária de Coimbra de forma a ficarem concluídos no decorrer do presente ano, de harmonia com o disposto no Decreto n.º 40 377, de 12 de Novembro de 1955;

Considerando que no ano de 1955 foi despendida na totalidade a verba de 74.666\$ prevista no citado decreto;

Considerando que os referidos trabalhos somente poderão ficar totalmente concluídos no decorrer do próximo ano de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. O montante de 37.334\$ que, por força do Decreto n.º 40 377, de 12 de Novembro de 1955, a Comissão Administrativa do Plano de Obras da Cidade Universitária de Coimbra foi autorizada a satisfazer no ano em curso com os encargos resultantes dos trabalhos de execução da pintura a fresco de dois painéis alegóricos no edificio da Biblioteca Geral da Cidade Universitária de Coimbra somente poderá ser despendido, na sua totalidade, no ano de 1957.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 19 de Novembro de 1956.—FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Eduardo de Arantes e Oliveira*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA**Gabinete do Ministro****Decreto n.º 40 868**

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º Fica autorizada a Direcção-Geral de Minas e Serviços Geológicos, nos termos do § único do ar-

tigo 4.º do Decreto-Lei n.º 27 563, de 13 de Março de 1937, a celebrar contrato com a The Engeneering Company of Portugal, L.^{da}, para o fornecimento do equipamento de arrefecimento da água hipertérmica da Caldeira Grande (Furnas), ilha de S. Miguel.

Art. 2.º Das verbas para ocorrer ao encargo resultante deste contrato e outras despesas inerentes, no total de 130.000\$, serão utilizados 50.000\$ no corrente ano e 80.000\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1957.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 19 de Novembro de 1956.—FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês*.

Direcção-Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas**2.ª Repartição Técnica****Portaria n.º 16 045**

A Comissão Venatória Regional do Centro, atendendo à escassez de coelhos verificada no concelho de Abrantes, consequência da epizootia designada por «mixomatose» que grassou na região, propõe, de acordo com a comissão venatória concelhia e Grémio da Lavoura respectivos, que a caça ao coelho e lebre termine o mais rapidamente possível no referido concelho, por não ser viável qualquer repovoamento cinegético depois da data normal de encerramento da caça ou durante o período venatório e ser assim indispensável o repovoamento natural.

Nestes termos:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Economia, que, na presente época venatória, seja encerrada a caça ao coelho e lebre no próximo dia 22 de Novembro corrente em toda a área do concelho de Abrantes.

Ministério da Economia, 19 de Novembro de 1956.—Pelo Ministro da Economia, *Domingos Rosado Victoria Pires*, Subsecretário de Estado da Agricultura.